



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 67/95

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO E DA VERBA DE
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de outubro de 1995 de 1,40%, RESOLVE:

Art. 1o.- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de novembro de 1995, passa a ser de R\$ 4.476,67 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o. - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o. de novembro de 1995, passa a ser de R\$ 2.984,45 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

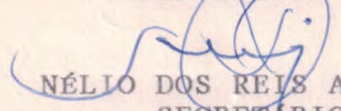
Art. 3o. - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o de novembro de 1995, passa a ser de R\$ 1.110,52 (hum mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4o. - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1o de novembro de 1995, passa a ser de R\$ 740,35 (setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de novembro de 1995.

Itaú de Minas, em 28 de novembro de 1995.


JOSÉ FRANCISCO ALVES
PRESIDENTE


NÉLIO DOS REIS AMORIM
SECRETÁRIO